



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0545 - Macaíba - RN, terça-feira, 18 de agosto 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

AVISO DE RECURSO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA apresentou recurso contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93. Macaíba/RN, 18 de Agosto de 2020. CPL/PM. M.

DECRETO

DECRETO Nº 1.967/2020.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DE MACAÍBA, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PRÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 29.928, de 14 de agosto de 2020, o qual dispôs sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades escolares na rede municipal de ensino, cuja relevância é fundamental para a sociedade, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

CONSIDERANDO que no momento persiste a im-

possibilidade de retorno das aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida para evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2, mesmo a despeito de todas as medidas adotadas até o momento para evitar a disseminação do vírus em território potiguar e, especialmente, em Macaíba;

CONSIDERANDO a importância de afastar possíveis prejuízos na assimilação de conteúdos essenciais ao exercício das profissões de diversas áreas que dependem da realização de estágio, notadamente pela falta da prática curricular instituída para cada curso;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 14 de setembro de 2020 o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino de Macaíba/RN,

no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A retomada das aulas e demais atividades presenciais obedecerá a Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais estabelecido no Decreto Municipal 1.965/2020.

§1º O Plano de Retomada a que se refere o caput poderá ser implementado de maneira regionalizada e individualizada em relação a cada unidade de ensino, levando em consideração os dados epidemiológicos de cada região e as adequações estruturais das unidades de ensino.

Art. 3º As instituições de ensino superior e de educação profissional ficam autorizadas a retomar as atividades presenciais práticas e laboratoriais, desde que inviável a utilização de meios remotos para esse fim.

§1º É condição indispensável ao retorno das atividades presenciais práticas e laboratoriais a elaboração, pela instituição de ensino, de protocolo sanitário, como medida de prevenção à disseminação do Sars-CoV-2, o qual deverá ser apresentado e aprovado pelo Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate a COVID-19 municipal.

§2º Além das medidas correlatas à realidade de cada atividade prática, o protocolo sanitário a que se refere o parágrafo anterior deverá observar o protocolo geral previsto na Portaria nº 09/2020 – GAC/SESAP/SE-DEC, editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 18 de agosto de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 179/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.376.424-68, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CULTURA, sob o símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 067/2019, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Macaíba nº 181, de 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 18 de agosto de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JOELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.247.634-94, para exercer o cargo comissionado

de DIRETOR DE EVENTOS, sob o símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 317/2019, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Macaíba nº 298, de 13 de agosto de 2019.

Macaíba – RN, 18 de agosto de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magnó Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENIS JORDÃO DA SILVA DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.877.254-09, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE, sob o símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 950/2013, de 02 de dezembro de 2013, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 490, de 04 de dezembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 18 de agosto de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, temporariamente, a servidora contratada, em caráter temporário, DINÁRIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA ESTEVAM, matrícula nº 97837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, sem percepção dos seus vencimentos, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais do corrente ano.

Art. 2º Ressalta-se que o afastamento definitivo da servidora ficará condicionado a homologação do seu nome em Convenção Partidária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020.

Macaíba – RN, 18 de agosto de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2020 SMIF.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016 – TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba – RN. Incluir-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III – Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor HUMBERTO CAMPOS GONÇALVES, matrícula 110651-1, como Fiscal

Titular e JOAB BARBOSA DA SILVA, matrícula 111144-2, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço – Pregão Nº 033/2020 celebrado com a empresa: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 13.348.041/0001-15, Conforme Ata de Registro de Preços de Nº 186/2020, da Contratação de empresa referente ao serviço de SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, CAMINHÃO DE 10.000 LITROS, NECESSÁRIO PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ORGÃOS. Fundamentação: Artigo 57, II c/c Art. 65 da lei 8.666/93. Modalidade Pregão Presencial.

Publique – se e Cumpra – se;

Macaíba/RN, 18 de Agosto de 2020.

Nilton Fontes Barreto Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 011/2020 SMIF.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016 – TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba – RN. Incluir-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III – Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente

niente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor(a) JÉSSICA TAMARA DA SILVA, matrícula 111842-0 como Titular e RALISSA DA CRUZ NASCIMENTO, matrícula 1109561-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço – Pregão Nº 016/2020 celebrado com as empresas: COMERCIAL MARANGUAPE LTDA – CNPJ: 01.625.371/0001-21 conforme ata de registro

de preço nº103 /2020, LUIZ ROCHA COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.562.706/0001-66, conforme ata de registro de preço nº 109/2020 e TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 24.419.445/0001-79, conforme ata de registro de preço nº 115/2020 da Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material hidráulico, com registro de preços.

Fundamentação: Artigo 57, II c/c Art. 65 da lei 8.666/93.

Modalidade Pregão.

Publique – se e Cumpra – se;

Macaíba/RN, 18 de Agosto de 2020.

Nilton Fontes Barreto Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento - Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jefferson Stanley da Silva

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

www.macaiba.rn.gov.br